# MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA



# SAÚDE

ICA 160-50

ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO PROGRAMA FORÇA NO ESPORTE (PROFESP) E PROJETO JOÃO DO PULO (PJP)

2021

# MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

DIRETORIA DE SAÚDE DA AERONÁUTICA



# SAÚDE

ICA 160-50

ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO PROGRAMA FORÇA NO ESPORTE (PROFESP) E PROJETO JOÃO DO PULO (PJP)

2021



### MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA DIRETORIA DE SAÚDE

PORTARIA DIRSA Nº 7/SECSDTEC, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Aprova a edição da ICA 160-50 "Atendimento aos Alunos do Programa Força no Esporte (PROFESP) e Projeto João do Pulo (PJP)".

**O DIRETOR DE SAÚDE DA AERONÁUTICA**, no uso das atribuições previstas na NSCA 5-1, aprovada pela Portaria nº 1444/DLE, de 24 de julho de 2014, e tendo em vista o disposto no Art.10°, no inciso VIII do Regulamento da Diretoria de Saúde, aprovado pela Portaria nº 557/GC3, de 11 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar a edição da ICA 160-50 "Atendimento aos Alunos do Programa Força no Esporte (PROFESP) e Projeto João do Pulo (PJP)".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig.Med JOSÉ LUIZ RIBEIRO MIGUEL Diretor de Saúde

(Publicada no BCA nº 023, de 3 de fevereiro de 2021)

## ICA 160-50/2021

# SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	07
1.1 - <u>FINALIDADE</u> 1.2 - <u>CONCEITUAÇÃO</u>	07
1.2 - CONCEITUAÇÃO	07
1.3 - <u>ÂMBITO</u>	07
1.4 - RESPONSABILIDADES	07
2 DISPOSIÇÕES GERAIS	07
3 ROTINA DE ATENDIMENTO	09
4 DISPOSIÇÕES FINAIS	09

## 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### 1.1 FINALIDADE

Normatizar os procedimentos a serem adotados nas Organizações de Saúde da Aeronáutica (OSA), para atendimento de emergência em saúde aos alunos beneficiados pelo Programa Forças no Esporte (PROFESP) e do novo Projeto João do Pulo (PJP), sendo esse destinado aos alunos portadores de deficiências e subsequente remoção para outra Unidade de Saúde, quando houver necessidade.

### **1.2** CONCEITUAÇÃO

Os programas têm como objetivo geral democratizar o acesso à prática e à cultura do Esporte, de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, formando cidadãos e melhorando a qualidade de vida dos beneficiados, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social.

O PROFESP tem por objetivos específicos oferecer práticas esportivas educacionais, estimulando crianças e adolescentes a manterem uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral; desenvolver valores sociais; contribuir para a melhoria das capacidades físicas e habilidades motoras; contribuir para melhoria da qualidade de vida (autoestima, convívio, integração social e saúde) e contribuir para a diminuição da exposição aos riscos sociais (drogas, prostituição, gravidez precoce, criminalidade, trabalho infantil), assegurando o exercício da cidadania.

#### **1.3** ÂMBITO

A presente Instrução é de observância obrigatória em todas as Organizações de Saúde da Aeronáutica.

#### **1.4** <u>RESPONSABILIDADES</u>

Os Diretores dos Hospitais e os Comandantes dos Esquadrões de Saúde são os responsáveis pelo cumprimento desta Instrução em suas Organizações e nas Unidades subordinadas.

#### 2 DISPOSIÇÕES GERAIS

- **2.1** O PROFESP está amparado no Decreto-lei nº 10.085, de 5 de novembro de 2019 e na Portaria Normativa Interministerial nº 2.203/MD/ME, de 26 DE JULHO DE 2013, que dispõe sobre o Programa Forças no Esporte PROFESP. Este Programa está consignado na DCA 37-8/2018, que versa sobre a implantação da estrutura do PROFESP no âmbito do COMAER.
- **2.2** O Projeto João do Pulo se encontra normatizado na Portaria Normativa nº 13/MD, de 17 de fevereiro de 2016.

08/09 ICA 160-50/2021

**2.3** As ações vinculadas ao PROFESP e PJP estão disciplinadas na Cartilha do Comandante de Organização Militar (OM). Encontra-se consignado; no item 3.11 desta Cartilha: "Equipe de Saúde disponível para qualquer emergência, não necessitando estar permanentemente junto às atividades. Deve ser aproveitada a estrutura da OM, devendo esses profissionais estarem preparados para qualquer apoio, atendimento ou evacuação."

- **2.4** Encontra-se consignado na letra"f" do item 2.2.7 da DCA 37-8 " [...] Cabe destacar que, após a estabilização do paciente, o esforço da equipe da Organização de Saúde da Aeronáutica OSA será, sempre, no sentido de encaminhá-lo para o estabelecimento de saúde da rede pública\_mais adequado ao atendimento, sem que isso caracterize negativa de socorro médico por parte dessas equipes".
- **2.5** A OSA não necessariamente estará dentro da OM onde estão sendo desenvolvidos os Projetos. Entretanto, sempre haverá uma OSA responsável por dar o suporte às emergências que porventura os alunos necessitem.
- **2.6** A DCA 37-8/2018 estabelece que, na condição de parceira do MD, a POUPEX oferece aos alunos regularmente registrados pela OM um Seguro de Vida e Acidentes em favor dos alunos do PROFESP.
- **2.7** Encontra-se consignado na letra "d", do item 3.5.3, da DCA-37-8, que os Coordenadores Gerais de Núcleos mantenham o cadastramento dos alunos permanentemente atualizado, de maneira que possam usufruir dos benefícios do seguro de vida e acidentes, conforme parceria firmada entre o MD e a POUPEX. Assim sendo, a OSA que estiver atendendo ao aluno deverá solicitar àquele coordenador todos os dados referentes ao aluno que se tornou paciente.
- 2.8 Deverá ser solicitado ao Coordenador Geral de Núcleo que disponibilize à OSA o nome e o contato dos responsáveis pela criança e, caso o aluno, após atendimento na OSA tenha que ser transferido para outra Unidade de Saúde, esse deverá estar acompanhado pelo responsável. Caso este não possa estar presente, a equipe de saúde deverá solicitar a presença de um tutor determinado pelo Coordenador Geral de Núcleo, pois, caso contrário, a Unidade de Saúde externa, que recepcionará o aluno, não irá recebê-lo.
- **2.9** Todas as OSA nas localidades onde esteja implantado o PROFESP têm a obrigação de dar apoio aos alunos beneficiários, que porventura necessitem de atendimento emergencial (médico ou odontológico) e caso esse aluno necessite internação e não seja dependente do FUNSA, deverá ser transferido para um hospital público.
- **2.10** Contato Institucional: na Força Aérea a Coordenação do PROFESP é realizada no âmbito da 1ª Subchefia do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER), telefones (61) 3961-8368 e (21) 980815665 e correio eletrônico: profesp.emaer@fab.mil.br.
- **2.11** O acesso a toda legislação pertinente a esses programas e aos gestores regionais, poderá ser efetuado através do seguinte endereço eletrônico; www.profesp-fab.org.
- **2.12** Caso o aluno, deficiente físico ou não, tenha necessidade de estabilização clínica em atendimento emergencial na OSA, exigindo procedimentos médicos ou odontológicos específicos, os custos deste atendimento poderão ser encaminhados ao Ministério da Defesa, via cadeia de comando.

ICA 160-50/2021 09/09

#### 3 ROTINA DE ATENDIMENTO

**3.1** O coordenador do Projeto, diante de uma emergência ou urgência, de um aluno dos referidos Projetos, entrará em contato com o Diretor ou Comandante da OSA mais próxima e repassará àquele a real situação que o aluno se encontra.

- **3.2** Diante das orientações repassadas pelo coordenador, sobre a condição do aluno que necessita de atendimento médico, o Diretor ou Comandante decidirá se o aluno deverá ser removido em ambulância ou se esse poderá ser encaminhado pela coordenação à OSA.
- **3.3** Na hipótese de haver necessidade de envio de ambulância ao local, onde se encontra o aluno, o Diretor ou Comandante de OSA, após ter recebido o repasse das informações do coordenador, decidirá qual o tipo de ambulância deverá ser enviada ao local onde se encontra o aluno que necessita de atendimento médico.
- **3.4** Havendo a necessidade de remoção do aluno, para o estabelecimento de saúde da rede pública, deverá ser observado o previsto no item 2.8 desta ICA.
- **3.5** A necessidade de remoção (ou não) do aluno para um estabelecimento da rede pública será definida pelo médico que atendeu o aluno.

## **4 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 4.1 Os casos não previstos nesta Instrução serão submetidos ao Diretor de Saúde.
- **4.2** A presente ICA entrará em vigor após sua publicação no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).